PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº____, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
339093 – Indenizações e Restituições R$ 1.205.000,00

TOTAL R$ 1.205.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R$ 1.205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.17 17:29:18 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como finalidade o reforço da dotação orçamentária necessária à viabilização do pagamento do passivo decorrente das indenizações referentes às progressões de carreira devidas aos servidores ativos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 258, de 16 de março de 2023.

Ressaltou o Setor de Planejamento que o pagamento das indenizações aos servidores está previsto para ocorrer por meio de um programa de quitação com duração máxima de até dez anos. Por determinação do Chefe do Poder Executivo, realizou-se uma revisão dos cálculos, com o intuito de avaliar a viabilidade de quitação em até 10 (dez) parcelas anuais, respeitado o marco legal estabelecido em 16 de março de 2023.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.17 17:29:45 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL